



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

**Resolução n. 15/2023 – MPC/PA – Colégio**

**Altera a Resolução n. 09/2017 – MPC/PA – Colégio, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.**

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 09/2017 do Colégio de Procuradores de Contas, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas na 9ª reunião extraordinária de 2023 do Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida em 29 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, § 4º, e o art. 6º, da Resolução n. 09/2017 – MPC/PA – Colégio, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
[...]

§ 4º Serão computadas, para fins de concessão do auxílio-alimentação, as hipóteses de conversão em pecúnia de férias, licença-prêmio e outras licenças consideradas como de efetivo exercício, observado o estabelecido na Lei Estadual n. 7.197, de 9 de setembro de 2008 e na Lei Estadual n. 7.646, de 16 de julho de 2012”.

“Art. 6º O Procurador-Geral de Contas fica autorizado a realizar reforço pontual do valor do auxílio-alimentação, desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de setembro de 2023.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS



**COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS**

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
CORREGEDORA-GERAL

**STANLEY BOTTI FERNANDES**  
OUVIDOR

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**  
PROCURADORA DE CONTAS

**FELIPE ROSA CRUZ**  
PROCURADOR DE CONTAS

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
PROCURADOR DE CONTAS

**DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**  
PROCURADORA DE CONTAS